



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTOS CONTINUADOS - EMERGENCIAL

PROAD 10878/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

PAC 2025 item 04019

Unidade Gestora de Orçamento: Secom

Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de serviços de fotografia sob demanda

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132025000374

Em consulta ao PAC (link: <https://intranet.trt12.jus.br/PAC>) referente ao exercício de 2025, realizada no dia 20 de agosto de 2025, não se observaram demandas similares às que estamos solicitando. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda. Há apenas a contratação do proad 7527/2025 que atrasou devido a recursos no pregão e, por isso, aqui se busca esta contratação emergencial.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Comunicação Social - Secom

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Comunicação Social - Secom

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Busca-se essa contratação emergencial pois o Tribunal está sem cobertura contratual de fotografia pois encerrou-se o contrato antigo (proad 6967/2024) e o pregão atual encontra-se paralisado por questões recursais (proad 7527/2025). O Tribunal possui diversos eventos a serem realizados nos próximos dias/semanas e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

não pode ficar sem cobertura fotográfica.

O Tribunal adota a terceirização deste serviço há 3 anos (proads 6440/2022, 15104/2023 e 6967/2024 e, atualmente, o proad 7527/2025 está com o pregão na etapa de seleção de fornecedores).

Destaca-se que o Tribunal não realiza concurso público para Fotógrafo e que diversos outros órgãos públicos adotam a terceirização como solução.

Este tipo de contratação sob demanda mostrou-se muito eficaz para este objeto e supre totalmente nossas necessidades.

Esta contratação se enquadra como dispensa emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Teremos nos próximos dias eventos com cobertura fotográfica solicitada pelo Tribunal e caso essa contratação não seja concretizada, ficará prejudicada a publicização destes eventos, indo de encontro ao princípio da transparência. Ainda em agosto há que cobrir o COLEPRECOR, Feduca e Feirão de Aprendizagem em Blumenau e 2ª Semana da Aprendizagem do TRT-SC. Em setembro há que cobrir o evento “Incluir TRT12”, solenidade dos aposentados, palestra da EJUD12, COLEOUV, COLEPRECOR.

Tendo em vista que a SECOM realiza a terceirização de fotografia há 3 anos, essa contratação emergencial possui claro objetivo de manter a continuidade do serviço público. A não cobertura desses eventos implicaria redução da transparência e do prestar contas do serviço público.

A presente contratação está relacionada com o seguinte objetivo estratégico 2021/2026, na Perspectiva Sociedade – “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais - Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implementadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho.”

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Há necessidade de contratação **emergencial** de empresa que faça cobertura fotográfica profissional de 10 eventos, que podem acontecer na sede do TRT-SC, em outros locais em Florianópolis/Grande Florianópolis e em um raio de até 250km da capital. A empresa deverá disponibilizar fotógrafo qualificado, que deverá seguir as diretrizes desta secretaria de como/quem e onde fotografar, bem como entregar, pelo menos, 50 fotos tratadas por evento. As imagens poderão ser editadas pela Secretaria de Comunicação para serem utilizadas nas diversas plataformas de publicação do tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Especificação detalhada do objeto:

Serão orçados 10 eventos, divididos da seguinte forma: 9 eventos na Grande Florianópolis e 1 evento em até 250km da capital.

Por Grande Florianópolis, entende-se o núcleo metropolitano composto por Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águas Mornas e São Pedro de Alcântara.

A empresa deve possuir todo o equipamento necessário para realização deste trabalho, como câmeras, tripés, lentes, luzes e demais acessórios. Os eventos serão executados sob demanda.

A quantidade estimada de 10 eventos será dividida da seguinte forma:

5 eventos na grande Florianópolis, com duração de 1 a 3 horas

4 eventos na grande Florianópolis, com duração de 3 a 6 horas.

1 evento em até 250km da capital, com duração de 3 a 6 horas. Os eventos fora do núcleo metropolitano da Grande Florianópolis, mas que estejam dentro do raio de 250 km da capital, serão considerados aqui.

- Os serviços deverão ser prestados sob demanda e a empresa será notificada com até 48 horas de antecedência sobre os eventos a serem fotografados.

- O fotógrafo deve enviar, para disponibilização da matéria, pelo menos 5 imagens tratadas em até 1h após finalizado o evento em formato jpg. As demais imagens devem ser disponibilizadas em até 12hs após o evento no formato jpg e no formato nativo da câmera.

Níveis de Qualidade Esperados

As imagens deverão conter as seguintes características:

- alta resolução (no mínimo 24 megapixels)
- corretamente enquadradas;
- corretamente iluminadas;
- com foco nos personagens principais;
- nítidas;
- cores neutras (sem excesso de saturação).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Informação importante: todas as imagens poderão ser alteradas, editadas, recortadas pela equipe da Secom sem necessidade de autorização da empresa contratada.

Vigência do contrato: O contrato emergencial terá vigência de 60 dias, apenas o necessário para garantir as coberturas fotográficas enquanto o pregão 7527/25 não é finalizado. O contrato pode ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21. O início da vigência será a partir da assinatura do contrato.

Não há parcelamento. Serão licitados três itens diversos que serão agrupados em apenas um grupo. Será licitado um agrupamento (10 eventos fotografados) subdividido em três itens: 5 eventos fotografados na grande Florianópolis, com duração de 1 a 3 horas, 4 eventos na grande Florianópolis, com duração de 3 a 6 horas e 1 evento em até 250km da capital, com duração de 3 a 6 horas. O objeto será adjudicado para o melhor preço global.

Essa escolha se justifica pois é mais benéfico para o Tribunal lidar com apenas uma empresa de fotografia para os três tipos de demandas. É da natureza da prestação de um serviço que hajam adequações, preferências, enquadramentos melhores e faz sentido que o Tribunal estabeleça uma relação com o prestador de serviço, para que os serviços paulatinamente sejam realizados em maior conformidade aos padrões de qualidade desta Secretaria de Comunicação Social. Pela natureza do serviço e a forma como é dividido nesta contratação (será prestado o mesmo serviço, a divisão é apenas do local/tempo de prestação) é natural que seja feito por grupo, não por item.

Nível Mínimo de Serviço:

Do Acordo de Nível Mínimo de Serviço, pelo descumprimento das obrigações contratuais a CONTRATANTE aplicará o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Deixar de entregar as 5 fotos em até uma hora após findo o evento - com atraso de até 30 minutos	1	3% sobre o valor da fatura evento
02	Deixar de entregar as 5 fotos em até uma hora após findo o evento - com atraso de até uma hora	2	7% sobre o valor da fatura do evento
03	Deixar de entregar as 5 fotos em até uma hora após findo o evento com atraso de até 1h30m	3	10% sobre o valor da fatura do evento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

04	Deixar de entregar as demais fotos em até 12 horas após findo o evento - com atraso de até 3 horas	1	3% sobre o valor da fatura evento
05	Deixar de entregar as demais fotos em até 12 horas após findo o evento - com atraso de até 5 horas	1	3% sobre o valor da fatura evento
06	Deixar de entregar as demais fotos em até 12 horas após findo o evento - com atraso de até 10 horas	2	7% sobre o valor da fatura do evento
07	Deixar de entregar as demais fotos em até 12 horas após findo o evento - com atraso de até 24 horas	3	10% sobre o valor da fatura do evento
08	Deixar de entregar 1 a 4 imagens sem a qualidade esperada em uma entrega*	1	3% sobre o valor da fatura do evento
09	Deixar de entregar 5 a 9 imagens sem a qualidade esperada em uma entrega*	2	7% sobre o valor da fatura do evento
10	Deixar de entregar acima de 10 imagens sem a qualidade esperada em uma entrega*	3	10% sobre o valor da fatura do evento

* Fornecer imagens com alta resolução (no mínimo 24 megapixels), corretamente enquadradas e iluminadas, com foco nos personagens principais, nítidas, com cores neutras (sem excesso de saturação). A cada entrega, as fotos devem ter qualidade como enquadramento correto, focadas, corretamente iluminadas e em alta resolução em 100% das fotos.

Os valores a que se refere este item serão deduzidos da fatura a pagar e poderão ser aplicados cumulativamente, sem prejuízo às demais sanções previstas neste Edital.

Os valores previstos neste Acordo de Nível de Serviço, se limitam a 10% do valor faturado.

Também será considerada inexecução parcial se a empresa enquadrar-se em pelo menos uma das situações abaixo, ocasião em que poderão ser aplicadas as sanções previstas abaixo:

SITUAÇÃO	GRAU DE INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	1	5 ou mais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2	2	4 ou mais
3	3	2 ou mais

Caso a empresa cometer infrações de grau 1 por cinco ou mais eventos será aplicado o desconto do NMS e aplicada a penalidade de multa de 5% sobre o valor do evento. Também será avaliada pela gestão e fiscalização do contrato a conveniência de rescisão do contrato.

Caso a empresa cometer infrações de grau 2 por quatro ou mais eventos será aplicado o desconto do NMS e aplicada a penalidade de multa de 8% sobre o valor do evento. Também será avaliada pela gestão e fiscalização do contrato a conveniência de rescisão do contrato.

Caso a empresa cometer infrações de grau 3 por dois ou mais eventos será aplicado o desconto do NMS e aplicada a penalidade de multa de 10% sobre o valor do evento. Também será avaliada pela gestão e fiscalização do contrato a conveniência de rescisão do contrato.

5 - Sustentabilidade

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução no 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber.

Destaca-se que o referido guia não possui recomendações específicas para a contratação de fotógrafo e, ainda, destaca-se que a contratação em voga objetiva apenas a produção de fotos em formato eletrônico, sem necessidade de impressão, o que reduz significativamente qualquer impacto ambiental.

6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/102911389.pdf.

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações específicas da contratada:

- a) a empresa deve enviar o profissional com pelo menos 15 minutos de antecedência ao início do evento;
- b) o trabalhador deve estar devidamente identificado com crachá fornecido pela empresa;
- c) o fotógrafo deve enviar, para disponibilização da matéria, pelo menos 5 imagens tratadas em até 1h após finalizado o evento em formato jpg. As demais imagens devem ser disponibilizadas em até 12hs após o evento no formato jpg e no formato nativo da câmera.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Dispensa emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será o **menor valor total para o grupo**, somando os três itens licitados (eventos em Florianópolis de até 3h, eventos em Florianópolis de até 6h e eventos em um raio de até 250km).

Como o valor total da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (total por item ou lote ou 12 meses de contratação), este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I do art. 48 da LC 123/2006).

Os critérios de habilitação serão os seguintes:

Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Não utilização do SDE

Não será utilizado o SDE por não haver tempo hábil. Teremos nos próximos dias eventos com cobertura fotográfica solicitada pelo Tribunal e caso essa contratação não seja concretizada a tempo, ficará prejudicada a publicização destes eventos, indo de encontro ao princípio da transparência. Ainda em agosto há que cobrir o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

COLEPRECOR, Feduca e Feirão de Aprendizagem em Blumenau e 2ª Semana da Aprendizagem do TRT-SC. Em setembro há que cobrir o evento “Incluir TRT12”, solenidade dos aposentados, palestra da EJUD12, COLEOUV, COLEPRECOR.

Tendo em vista que a SECOM realiza a terceirização de fotografia há 3 anos, essa contratação emergencial e sem utilizar o SDE possui claro objetivo de manter a continuidade do serviço público. A não cobertura desses eventos implicaria redução da transparência e do prestar contas do serviço público.

- Em sendo um contrato que visa, dentre outros, atender eventos, haverá situações em que as aquisições que surgem em caráter emergencial ou não planejado, necessitando uma interface direta entre o gestor do contrato e o contratante, de forma a conseguir as fotos no tempo necessário.
- O mercado local apresenta uma quantidade significativa de empresas qualificadas para a prestação dos serviços solicitados, conforme pode ser observado nos orçamentos juntados
- Em razão da quantidade de possíveis fornecedores no mercado local, os preços ficaram competitivos, não trazendo, portanto, prejuízos na contratação.

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado, pela preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

Justificativa para o agrupamento por lote



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A opção pelo agrupamento por lote nesta licitação fundamenta-se na necessidade de garantir a uniformidade do padrão de qualidade do objeto. A qualidade poderia ser comprometida caso a contratação fosse realizada de forma fracionada entre diferentes fornecedores ou fabricantes. Adicionalmente, a adoção do agrupamento por lote busca fomentar a competitividade, uma vez que concentra a demanda em um quantitativo atrativo, ampliando a viabilidade de participação de fornecedores habilitados. Considerando o número relativamente reduzido de unidades e a homogeneidade do objeto, o fracionamento poderia, inclusive, desestimular a participação de licitantes, comprometendo a ampla concorrência. Dessa forma, a contratação por lote apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

Critérios Técnicos:

1- Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Como foi definido que o critério de julgamento será o menor valor total para o grupo, somando os três itens licitados, aqui será avaliado apenas o preço global de cada proposta, a fim de facilitar a análise.

Descrição do objeto - Contratação emergencial de empresa para fornecimento de serviços de fotografia.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Empresa	Preço total
GUTI VISION STUDIOS LTDA	R\$5.130,00
LUCIANO NUNES FOTOGRAFIA	R\$5.900,00
MARIANA MESSINA ESTÚDIO CRIATIVO LTDA	R\$13.400,00

A planilha estimativa de preços aponta como valor estimado da contratação **R\$ 5.515,00**.

A **GUTI VISION STUDIOS LTDA** foi a empresa vencedora desta aquisição, por apresentar o menor preço, **R\$ 5.130,00** e estar adequada às especificações deste Termo de Referência. A empresa encontra-se em dia com a documentação exigível, tendo sido verificada pelo SECOD a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão do FGTS, CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa Estado SC.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.131.0033.2191.0042-0000 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública

Natureza da Despesa: 3390.39 Outros serviços de terceiros - PJ

Subelemento da Despesa: 59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

9 - Informações complementares

Qualquer dúvida pode ser dirimida com o servidor Vítor Magalhães, através do telefone (48) 3216-4307, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail vitor.magalhaes@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não são necessários ajustes à adequação do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato, identificando os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Há interdependência com o PROAD 7527/2025, pois ali está sendo realizada a contratação via pregão, em sua fase de seleção de fornecedores, aguardando os recursos serem interpostos.

12 – Análise de Riscos

O Mapa de Riscos apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência. A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

Destaca-se que os riscos encontrados são inferiores a 15 e serão apresentados em documento separado.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

- 1. Termo de Recebimento Provisório
- 2. Termo de Recebimento Definitivo
- 3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço, será considerada inexecução parcial se a empresa enquadrar-se em pelo menos uma das situações abaixo, ocasião em que poderão ser aplicadas as sanções previstas abaixo:

SITUAÇÃO	GRAU DE INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	1	5 ou mais
2	2	4 ou mais
3	3	2 ou mais

Caso a empresa cometer infrações de grau 1 por cinco ou mais eventos será aplicado o desconto do NMS e aplicada a penalidade de multa de 5% sobre o valor do evento. Também será avaliada pela gestão e fiscalização do contrato a conveniência de rescisão do contrato.

Caso a empresa cometer infrações de grau 2 por quatro ou mais eventos será aplicado o desconto do NMS e aplicada a penalidade de multa de 8% sobre o valor do evento. Também será avaliada pela gestão e fiscalização do contrato a conveniência de rescisão do contrato.

Caso a empresa cometer infrações de grau 3 por dois ou mais eventos será aplicado o desconto do NMS e aplicada a penalidade de multa de 10% sobre o valor do evento. Também será avaliada pela gestão e fiscalização do contrato a conveniência de rescisão do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

CAMILA S. V. ABREU

Matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br

Ramal: 4348

Substituto do Integrante Demandante

CLAYTON H. WOSGRAU

Matrícula: 2670

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: clayton.wosgrau@trt12.jus.br

Ramal: 4347

Integrante Técnico

VITOR D. MAGALHÃES

Matrícula: 7412

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: vitor.magalhaes@trt12.jus.br

Ramal: 4307

Substituto do Integrante Técnico

DANIELE P. R. de OLIVEIRA

Matrícula: 3807

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: danielle.oliveira@trt12.jus.br

Ramal: 4302

Integrante administrativo:

MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

SULA PATRÍCIA MACIEL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciел@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Data: 25/08/2025